



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A proposta que ora apresentamos, tem a finalidade em autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Tal Projeto de Lei obedece ao previsto no § 8º, do art. 165, c/c art. 167, VI, ambos da Constituição Federal, efetivados somente por lei específica.

O crédito adicional, se faz necessário, no intuito de atender a demanda do programa Criança Feliz da Assistência Social.

Diante do exposto, e certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa com sua devida aprovação.

Na oportunidade, reitero meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2021

“Abre crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para 2021, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2021 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao orçamento instituído na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme distribuídos na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO

09 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08– ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

0035 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

2.229 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

31.90.04.00R\$ 14.000,00

Fonte: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior a anulação da dotação orçamentária abaixo.

02 – EXECUTIVO

09 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08– ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

0035 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

2.229 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

33.90.39.00R\$ 14.000,00

Fonte: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 08 de março de 2021.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

Hugo Carlos Rodrigues
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2021. ____.